

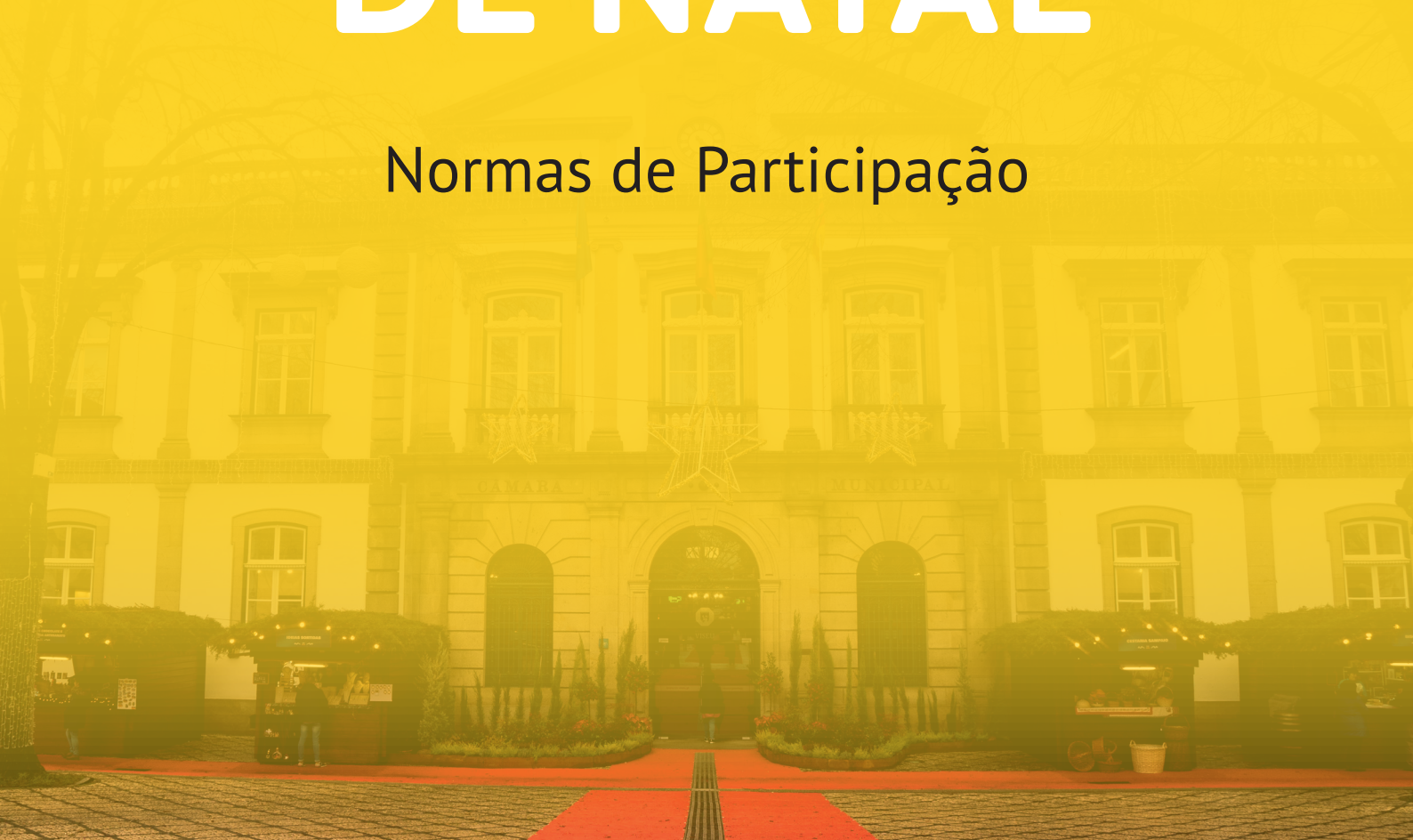


MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**VISEU NATAL 2023/2024**

# MERCADO DE NATAL

Normas de Participação



### 1. ORGANIZAÇÃO

O MERCADO DE NATAL é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Viseu, com a colaboração da Associação Comercial do Distrito de Viseu, integrada na programação “Viseu Natal”.

### 2. LOCAL

A iniciativa decorrerá na Praça da República, de 8 de dezembro de 2023 a 7 de janeiro de 2024, podendo estender-se a espaços/lojas devolutas na Rua Direita.

### 3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**3.1.** O horário de funcionamento do Mercado de Natal, na Praça da República, será o seguinte:

- Abertura | 8 de dezembro de 2023 | sexta-feira | 10H30 – 24H00
- Domingo a sexta-feira | 10H30 – 20H00 | Funcionamento obrigatório: 11H00 – 20H00
- Sexta-feira e sábado | 10H30 - 24H00 | Funcionamento obrigatório: 11H00 - 22H00
- 24 e 31 de dezembro de 2023| 10H30 – 18H00
- 25 de dezembro de 2023 e 1 de janeiro de 2024 | 15H00 – 18H00 (funcionamento opcional)

**3.2.** O horário de funcionamento das lojas na Rua Direita que integram o Mercado de Natal será o seguinte:

- Abertura | 8 de dezembro de 2023| sexta-feira | 10H30 – 19H00
- Segunda-feira a sábado | Funcionamento obrigatório: 10H00 – 19H00 (as lojas com serviço de restauração poderão permanecer abertas até às 22H00)
- Domingo | Funcionamento opcional
- 25 de dezembro de 2023 e 1 de janeiro de 2024: funcionamento opcional

**3.3.** O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- Praça da República – diariamente, entre as 9H00 e as 10H00
- Rua Direita – diariamente, nas condições definidas para aquela rua

**3.4.** Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometem-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

### 4. ADMISSÃO/PARTICIPAÇÃO

**4.1.** O Mercado de Natal consiste na exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia por entidades, preferencialmente, com sede no Concelho de Viseu, nomeadamente:

**Praça da República:**

- Artesanato
- Doçaria Tradicional
- Licores
- Florista
- Frutaria /Frutos Secos

**Lojas devolutas na Rua Direita**

- Chocolataria
- Queijaria / Charcutaria Tradicional
- Padaria/ Cafetaria
- Vinho do Dão

**4.2.** As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17H00, do dia 22 de novembro de 2023, sexta-feira, através de formulário de inscrição disponível online, no site [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt), o qual deverá ser enviado para o email [geral@acdv.pt](mailto:geral@acdv.pt). Em alternativa, poderá também realizar a inscrição ou entregar a mesma, presencialmente, na:

Associação Comercial do Distrito de Viseu  
Rua da Paz, 7 | 3500-109 Viseu  
T: 232 423 733  
E-mail: [geral@acdv.pt](mailto:geral@acdv.pt)

**4.3.** O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar, respetivas imagens e proposta de decoração interior do espaço.

**4.4.** Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa.

**4.5.** A joia de inscrição por cada casinha na Praça da República é de 180,00€ (cento e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor. Por cada loja na Rua Direita, o valor é de 50,00€ (cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.

**4.6.** A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Participação.

**4.7.** A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

### 5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**5.1.** A seleção das candidaturas para o Mercado de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios:

- %o Enquadramento da atividade/produto face ao tema;
- %o Relevância local e regional da atividade/produto;
- %o Coerência entre os diversos ramos de atividade;
- %o Considerações de ordem técnica.

**5.2.** A joia de inscrição deverá ser paga na Associação Comercial do Distrito de Viseu, no dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

**5.3.** A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

### 6. DECORAÇÃO

**6.1.** A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

**6.2.** A decoração interior dos espaços é da responsabilidade dos expositores, que devem considerar a utilização de equipamentos elétricos de tecnologia LED (baixo consumo) e de materiais amigos do ambiente. A casinha que vier a ser definida como a “Mais bem decorada” terá assegurada a permanência no “Mercado de Natal 2024/2025”.

### 7. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 3,5 metros x 2,5 metros (planta e imagens em anexo), energia elétrica monofásica com a potência de 10 amperes e um lettering frontal com a identificação mencionada no formulário de inscrição.

**7.1.** A montagem/colocação do recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, entre as 9H00 do dia 4 de dezembro e as 20H00 do dia 7 de dezembro.

**7.2.** A desmontagem/desocupação das casinhas terá lugar no dia 8 de janeiro de 2024.

**7.3.** A devolução da chave de cada casinha deverá ser efetuada até às 12H00 do dia 10 de janeiro de 2024, ao vigilante do Mercado de Natal.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** Os expositores não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.
- 8.2.** As casinhas poderão ser utilizadas por mais do que um expositor, devendo a inscrição ser efetuada nessa condição.
- 8.3.** O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma, não sendo permitida a instalação de esplanadas, nem a afixação de qualquer menção publicitária no exterior, para além da placa de identificação da mesma fornecida pela organização.
- 8.4.** Os expositores comprometem-se a disponibilizar, na respetiva casinha, durante todo o período em que decorre o Mercado de Natal, apenas os produtos indicados no formulário de inscrição.
- 8.5.** A limpeza das casinhas é da exclusiva responsabilidade dos expositores, cabendo à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.
- 8.6.** Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.
- 8.7.** Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.
- 8.8.** Não é permitido pintar ou perfurar as paredes das casinhas.
- 8.9.** As casinhas não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros.
- 8.10.** Não é permitida a instalação de qualquer outro tipo de equipamento para exposição/venda que não seja considerado pela organização, digno e enquadrável no evento.
- 8.11.** A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca e de baixo consumo.
- 8.12.** Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.
- 8.13.** A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O Município de Viseu, na qualidade de responsável pelo tratamento, recolhe e utiliza os dados pessoais constantes no formulário com o intuito de proceder às inscrições para a participação no “Mercado de Natal”.

**9.2.** O inscrito tem direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e a retirar o seu consentimento a qualquer momento.

**9.3.** Para mais informações poderá consultar a Política de Privacidade em <https://cm-viseu.pt/pt/politica-de-privacidade/politica-de-tratamento-dos-dados/> ou contactar a Encarregada de Proteção de Dados, através do endereço eletrónico [epd.rgpd@cmviseu.pt](mailto:epd.rgpd@cmviseu.pt)

**9.4.** Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial, sob pena de ficar impedido de participar em edições futuras.

**9.5.** Não é permitida a circulação e o estacionamento de viaturas automóveis na Praça da República, nem no Jardim Tomás Ribeiro.

**9.6.** As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Participação serão resolvidas pela organização.

## ANEXO

### Planta das casinhas de madeira (Praça da República)

